



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, NESTE MUNICÍPIO, PARA A ELIZABETE SABINA DA SILVA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101, §3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

CONSIDERANDO o estado de abandono que se se encontra o referido imóvel;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.561/2012 que revogou a Lei 2.576/2000;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à **SRA. ELISABETE SABINO DA SILVA, RG.: 18.223.938-X e CPF nº 019.104.818-96**, a respectiva permissão de uso do imóvel sob posse dessa municipalidade sob a seguinte característica:

Um terreno situado na Praça João Pessoa, desta cidade de Comarca de Lorena, medindo seis metros e sessenta centímetros, mais ou menos, da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Praça João Pessoa, de um lado com Lázaro Calixto, de outro com Afrodísio Miguel Pereira e nos fundos com o Beco dos Treze, numa extensão de seis metros mais ou menos. Referido imóvel foi havido através a Transcrição nº 9.331, do Livro 3-M, de Transcrição das Transcrições, fls, 125, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena, havendo no terreno uma casa de morada nº 54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º - A Permissão de Uso é concedida em caráter precário por prazo indeterminado em conformidade com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena.

Art. 3º - A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, especialmente no caso de interesse público por parte da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 4º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificada para que desocupe o imóvel no prazo de 45 dias, sob pena de ajuizamento de ação judicial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 08 de outubro de 2012.



Paulo César Neme
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal

DECRETO Nº 6.260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, NESTE MUNICÍPIO, PARA A ELIZABETE SABINA DA SILVA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101, §3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

CONSIDERANDO o estado de abandono que se encontra o referido imóvel;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.561/2012 que revogou a Lei 2.576/2000;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à **SRA. ELISABETE SABINO DA SILVA, RG.: 18.223.938-X e CPF nº 019.104.818-96**, a respectiva permissão de uso do imóvel sob posse dessa municipalidade sob a seguinte característica:

Um terreno situado na Praça João Pessoa, desta cidade de Comarca de Lorena, medindo seis metros e sessenta centímetros, mais ou menos, da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Praça João Pessoa, de um lado com Lázaro Calixto, de outro com Afrodisio Miguel Pereira e nos fundos com o Beco dos Treze, numa extensão de seis metros mais ou menos. Referido imóvel foi havido através a Transcrição nº 9.331, do Livro 3-M, de Transcrição das Transcrições, fls, 125, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena, havendo no terreno uma casa de morada nº 54.



Art. 2º - A Permissão de Uso é concedida em caráter precário por prazo indeterminado em conformidade com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena.

Art. 3º - A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, especialmente no caso de interesse público por parte da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 4º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificada para que desocupe o imóvel no prazo de 45 dias, sob pena de ajuizamento de ação judicial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 08 de outubro de 2012.



Paulo César Neme
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal
